PROJETO DE LEI Nº 150/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.041.857,00 (um milhão, quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591 R$ 553.510,00
3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil–1591 R$ 60.006,45
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591..... R$ 97.733,17
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo–1591 R$ 50.157,38

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591 R$ 52.500,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591..... R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo–1591 R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.0000–Material, Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita–1591 R$ 30.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030500332.088000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591 R$ 12.950,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591..... R$ 1.300,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591 R$ 108.000,00
3.1.90.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591..... R$ 13.500,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591..... R$ 4.200,00
TOTAL R$ 1.041.857,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1591 – RECURSOS PORTARIA 1.666/GM/MS DE 1º DE JULHO DE 2020 - CORONAVÍRUS-COVID 19 R$ 1.041.857,00
TOTAL R$ 1.041.857,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de outubro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 150/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 150/2020 que, conforme: *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente,* visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos

Fonte nº 1591 – RECURSOS PORTARIA 1.666/GM/MS DE 1º DE JULHO DE 2020 - CORONAVÍRUS-COVID 19.

Os recursos financeiros da Portaria 1666 de 1º de julho de 2020 destinam se ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, abrangendo assim a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, com a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, bem como o pagamento dos servidores e obrigações patronais despesas com vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais para funcionários da proteção social básica especial e proteção social.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 09 de outubro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br